



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

em 29 de maio de 2024

Ofício nº 112/24 – GP/CM
Proc. nº 00012081/2024-15

dmgnr. Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4542, de 17 de maio de 2024, que institui em São Vicente, o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores dos Portadores da Doença de Alzheimer.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos
(Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: 
Em: 29/05/24 às 17:00



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 29/05/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0264449** e o código CRC **50105063**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00012081/2024-15

SEI nº 0264449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****LEI Nº 4542, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Projeto de Lei nº 205/23
de autoria do Vereador Alfredo Moura

Institui em São Vicente o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores dos Portadores da Doença de Alzheimer.
Proc. nº 3551009.401.00012081/2024-15

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em São Vicente o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores dos Portadores da Doença de Alzheimer.

Art. 2º O Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores dos Portadores da Doença de Alzheimer tem por finalidades:

I – garantir atendimento clínico, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e neurológico especializado e periódico nas Unidades Básicas de Saúde e na rede hospitalar que presta atendimento aos pacientes com Alzheimer do Sistema Único de Saúde (SUS) aos familiares e cuidadores desses pacientes;

II – facilitar a obtenção de medicamentos, aos portadores e aos familiares e cuidadores, através da rede municipal de saúde;

III – promover programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos portadores, e

IV – implementar medidas e promover política de auxílio às famílias e cuidadores dos portadores da doença de Alzheimer, para identificar as necessidades individuais de cada portador e, principalmente, daqueles que cuidam dos portadores, propondo um processo assistencial para a facilitação de locomoção e transporte na realização de exames médicos periódicos, de tratamento fisioterápico, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia,

nutricional, psicológico, de estimulação comportamental do portador para atenuar as dificuldades de ambos.

Art. 3º Como parte do programa e planejamento, deverá ser criado um banco de dados para o cadastramento e controle dos pacientes portadores da doença de Alzheimer no Município de São Vicente visando diagnosticar os casos já existentes e futuros, para o efetivo controle da doença e seu acompanhamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar Convênios, parecerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste Programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de maio de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 17/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244701** e o código CRC **D995ECAAF**.